



PODER LEGISLATIVO DE BOM RETIRO DO SUL – RS

RUA REINALDO NOSCHANG, 80 CEP 95870-000

Tel. Fax. 51 3766-1187 - CNPJ 92.454.925/0001-20

diretoria@camarabomretirodosul.rs.gov.br

www.camarabomretirodosul.rs.gov.br



O Senhor Vereador JOÃO PEDRO FERREIRA FRÖLICH PAZUCH, Presidente da Câmara Municipal de Bom Retiro do Sul, em conformidade com o texto regimental desta Casa, requer a Vossas Excelências, seja submetido à discussão e votação no Plenário o seguinte Projeto de Lei Legislativo:

PROJETO DE LEI Nº 016/2021

“Altera o § 2º do artigo 2º da Lei nº 2789/2005 passando a ser o prazo de um ano após o óbito para homenagear pessoa falecida.”

Art. 1º Altera a redação do § 2º do artigo 2º da Lei nº 2789/2005, passando a ter a seguinte redação:

....

Art.2

.....

§ 2º Sempre que a denominação do logradouro público se referir a nome de pessoa, o homenageado deverá estar falecido há mais de um ano.

....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Retiro do Sul, 31 de agosto de 2021.

João Pedro Pazuch
Vereador



PODER LEGISLATIVO DE BOM RETIRO DO SUL – RS

RUA REINALDO NOSCHANG, 80 CEP 95870-000

Tel. Fax. 51 3766-1187 - CNPJ 92.454.925/0001-20

diretoria@camarabomretirodosul.rs.gov.br

www.camarabomretirodosul.rs.gov.br



MENSAGEM JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores:

A presente proposta legislativa tem objeto de alterar o tempo para homenagear a pessoa falecida, que hoje é de dois anos passaria a ser de um ano. Essa alteração vem no sentido de trazer de forma mais breve um alento a família que perdeu um ente querido, podendo ver sua memória e sua história vista e lembrada em nosso município e mostrando a toda comunidade o quão importante foi aquela pessoa.

Bom Retiro do Sul, 31 de agosto de 2021.

João Pedro Pazuch
Vereador